

Resolução nº 2.862



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2862	01	5

Projeto de Resolução nº 062/05

Ementa : ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 E CRIA COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 38 da Resolução 1.707/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 38 – São Comissões Permanentes:

(...)

X – Comissão de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e do Idoso”.

Artigo 2º - A Resolução nº 1.707/95 passa avigorar acrescida do seguinte artigo:

“Artigo 53-B – À Comissão de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e do Idoso, compete:

- I – Opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e aos Idosos;
- II – Receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos destes cidadãos, encaminhando-as aos órgãos competentes;
- III – Emitir pareceres e adotar medidas cabíveis de proteção, na esfera de sua atribuição, na defesa de seus direitos;
- IV – Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos e deveres dos Portadores de Necessidades Especiais e Idosos;
- V – Realizar audiências públicas em conjunto com a Sociedade Civil, Poderes Públicos e Organizações não Governamentais, para discutir e buscar soluções dos problemas sociais que aflijam os direitos atinentes a estes cidadãos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 22 de julho de 2005.

América Tereza Nascimento da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2862	02	5
FL. 02		

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 062/05

JUSTIFICATIVA: Imprescindível se faz compreender os idosos e portadores de deficiência como indivíduos que necessitam de um tratamento diferenciado na sociedade em face de suas condições peculiares. Dentro dessa perspectiva, cabe ao Estado a promoção de políticas voltadas para esses segmentos, bem como a elaboração de normas jurídicas dirigidas à efetivação da igualdade de oportunidades para esses cidadãos.

Com este pensamento, proponho o presente Projeto de Resolução no intuito de criar esta Comissão Permanente, que muito contribuirá para salvaguardar e buscar garantir os direitos destes cidadãos, além de fiscalizar e propor medidas visando a eles uma melhor qualidade de vida.

Por tal fato, conto com o apoio dos senhores edis na aprovação desta proposição, que, com certeza honrará ainda mais nosso papel de representante do povo.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2862	03	5

030

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 062/05

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

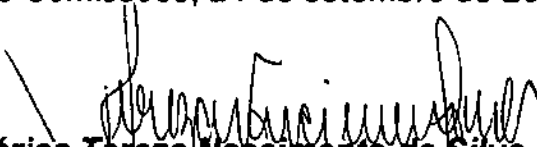
EMENTA: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 E CRIA COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO".

RELATÓRIO: Foi submetido para apreciação desta Comissão o presente Projeto de Resolução de autoria da Nobre Vereadora América Tereza N. da Silva que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 E CRIA COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO".

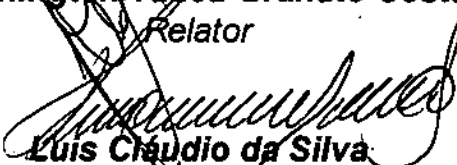
PARECER: Esta Comissão ao analisar a referida proposição, entende vislumbrar a mesma de todos os requisitos legais e formais pertinentes ao assunto, opinando conseqüentemente por sua tramitação, cabendo contudo ao Douto Plenário, decisão definitiva da presente matéria.

Somos **FAVORÁVEIS À SUA TRAMITAÇÃO**.
É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2005


América Tereza Nascimento da Silva
Presidente


Washington Tadeu Granato Costa
Relator


Luis Cláudio da Silva
Membro

LIDO E APROVADO
27.9.05
[Handwritten signature]

~~SECRETARIO~~

Comissão de Administração e Pessoal

TERMO DE APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP

CONSIDERANDO que a administração municipal encontra-se em fase de reorganização e que a Comissão de Administração e Pessoal foi criada para acompanhar e orientar o processo de reestruturação da administração municipal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Administração e Pessoal é composta por membros nomeados pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE a Comissão de Administração e Pessoal

Art. 1º - Aprovar o processo de reorganização da administração municipal.

Art. 2º - O presente termo de aprovação é de natureza informativa.

Art. 3º - Este termo de aprovação produz efeitos a partir da data de sua aprovação.

Art. 4º - O presente termo de aprovação é de natureza informativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2862	04	2



287

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Leidadermia e Direitos Humanos

RELATOR: Vereador: _____

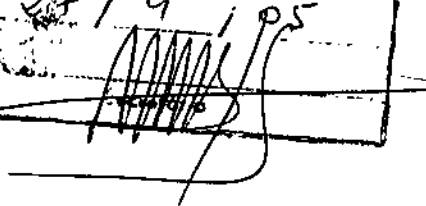
ASSUNTO: PR 062/05

Sanos parâmetros

Sala Getúlio Vargas, 27 de setembro de 2005

Assinatura do Relator

APROVADO
Ent. 27 / 9 / 95





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO N.º PR 062/05

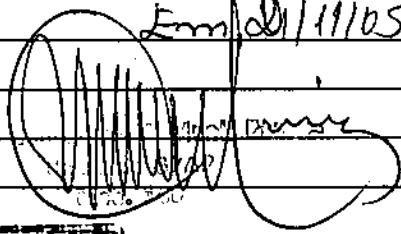
FOLHA DE DESPACHO N.º 01

<p>A DDA Para verificar duplicidade. Em 22/7/05 Maíra</p> <p>RECEBIDO EM 22/07/05 [Signature]</p>	<p>Comissão de <u>Justiça</u> Recebi para parecer em 23/8/05 [Signature] Presidente</p>
<p><u>Projeto sem duplicidade de.</u> [Signature] 22/07/05 [Signature]</p> <p>Câmara Municipal de Volta Redonda Léia Lelé e Costa Chefe da DDA - Mat. 042</p>	<p>Comissão de <u>Direito Romano</u> Recebi para parecer em 23/8/05 [Signature] Presidente</p>
<p>LIDO Em 22/8/2005 [Signature] Secretário</p>	<p>APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO EM 27/9/05 [Signature]</p> <p>- 10 Vereadores presentes - por unanimidade</p>
<p>As Comissões de <u>Justiça e Direito</u> Para relatar. <u>Romano</u> V. Redonda, 22/8/2005 [Signature] Presidente</p>	<p>13/10/05. sem quorum. [Signature]</p>
<p><u>Leucamirha</u> como as vereadoras depôs os CC de Cons. Jurídica con- ferir de número nº 1241. Em 22/8/05 [Signature]</p>	<p>APROVADO EM 2.ª VOTAÇÃO EM 17/10/05 [Signature]</p>
<p><u>Leucides</u> Fátima de Cássia S. Lucchesi Aux. Adm. Mat. 011681</p>	<p>- 12 Vereadores presentes - por unanimidade - sem emenda.</p>

Promulgada a Resolu-
ção nº 862/05, em
18/10/05

À CCD,
Para publicação
Em, 21/11/05

À DDA,
Para arquivar.
Em, 21/11/05



A circular stamp with illegible text is partially obscured by a handwritten signature.

RECEBIDO EM 29/12/05

Rômulo



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2862	06	5

Resolução nº 2.862/05

Ementa : ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 E CRIA COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:


Artigo 1º - O artigo 38 da Resolução 1.707/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 38 – São Comissões Permanentes:

(...)

X – Comissão de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e do Idoso”.

Artigo 2º - A Resolução nº 1.707/95 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

 **Artigo 53-B** – À Comissão de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e do Idoso, compete:

- I – Opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e aos Idosos;
- II – Receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos destes cidadãos, encaminhando-as aos órgãos competentes;
- III – Emitir pareceres e adotar medidas cabíveis de proteção, na esfera de sua atribuição, na defesa de seus direitos;
- IV – Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos e deveres dos Portadores de Necessidades Especiais e Idosos;
- V – Realizar audiências públicas em conjunto com a Sociedade Civil, Poderes Públicos e Organizações não Governamentais, para discutir e buscar soluções dos problemas sociais que aflijam os direitos atinentes a estes cidadãos.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

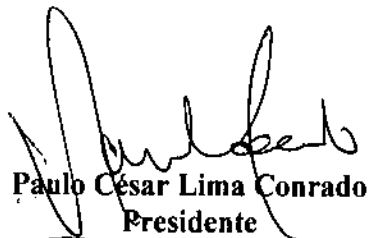
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2862	07	5
11.02		

Resolução nº 2.862/05 -- Continuação

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2.005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente


Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 062/05

Autor: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva



RESOLUÇÃO Nº 2.862/05

Ementa : ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/95 E CRIA COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 38 da Resolução nº 1.707/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 38 - São Comissões Permanentes:

(...)

X - Comissão de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e do Idoso.

Artigo 2º - A Resolução nº 1.707/95 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Artigo 53-B - A Comissão de Defesa dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e do Idoso, compete:

- I - Opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos Portadores de Necessidades Especiais e aos Idosos;
- II - Receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos destes cidadãos encaminhando-as aos órgãos competentes;
- III - Emitir pareceres e adotar medidas cabíveis de proteção, na esfera de sua atribuição, na defesa de seus direitos;
- IV - Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos e deveres dos Portadores de Necessidades Especiais e Idosos;
- V - Realizar audiências públicas em conjunto com a Sociedade Civil, Poderes Públicos e Organizações não Governamentais, para discutir e buscar soluções dos problemas sociais que aflijam os direitos afinentes a estes cidadãos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
Primeiro Secretário

EDSON CARLOS QUINTO
Segundo Secretário

FRANCISCO NOVAES FILHO
Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VITOR DE SOUZA
Segundo Vice-Presidente